



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 278, de 14 de dezembro de 2016.

Altera a Lei nº197/2011, que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, QUADRO DE PESSOAL, CARGOS, PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU”.

A Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas para aglutinarem-se às demais secretarias como especifica:

I - a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI;

II - a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SECULT.

Art. 2º Ficam transferidas as competências, os órgãos e as atividades no âmbito:

I - da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI - para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra Estrutura - SEINFRA;

II - da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SECULT - para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de:

I - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 4º O acervo patrimonial e o quadro de servidores efetivos das Secretarias extintas por esta Lei serão transferidos para as Secretarias que absorveram as suas competências.

Parágrafo único - Aplicam-se as dotações orçamentárias vigente das secretarias e órgão do que trata o *caput*.

Art. 5º Ficam transferidas para as Secretarias que receberam as atribuições correspondentes e a seus titulares, as competências e as incumbências estabelecidas em Lei, das secretarias extintas e de seus titulares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Vitória do Xingu, em exercício